N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**FMD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 47.846.883/0001-19

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**31/01/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício | 11 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**FMD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 47.924 mil composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de abril de 2025.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 47.846.883/0001-19

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 31/01/2025 | % sobre o patrimônio líquido | 31/01/2024 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **866** | **1,50** | **1** | **0,01** |
| Singulare CTVM S.A. | | 3 | 0,01 | 1 | 0,01 |
| Banco Bradesco S.A. | | 863 | 1,49 | - | - |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **4** | **1.183** | **2,04** | **272** | **1,93** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 1.183 | 2,04 | 272 | 1,93 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **8.304** | **14,31** | **696** | **4,93** |
| **Títulos Públicos Federais** | **5** | **112** | **0,19** | **45** | **0,32** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 112 | 0,19 | 45 | 0,32 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **8.192** | **14,12** | **651** | **4,61** |
| **Fundos de Investimento - Instrução CVM 555** | **5** | **8.192** | **14,12** | **651** | **4,61** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 8.192 | 14,12 | 651 | 4,61 |
| **Direitos Creditórios** | **6** | **47.924** | **82,61** | **12.781** | **90,49** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **41.292** | **71,18** | **10.645** | **75,37** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 39.405 | 67,93 | 10.178 | 72,07 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 2.123 | 3,66 | 489 | 3,46 |
| (-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação | | (236) | (0,41) | (22) | (0,16) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **6.632** | **11,43** | **2.136** | **15,12** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 6.284 | 10,83 | 2.119 | 15,00 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 365 | 0,63 | 18 | 0,13 |
| (-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação | | (17) | (0,03) | (1) | (0,01) |
| **Outros Valores a Receber** | | **652** | **1,13** | **798** | **5,65** |
| Outros valores a receber | | 649 | 1,12 | 798 | 5,65 |
| Despesas Antecipadas | | 3 | 0,01 | - | - |
| **Total do ativo** | | **58.929** | **101,59** | **14.548** | **103,01** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 27 | 0,05 | 8 | 0,06 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 26 | 0,04 | 18 | 0,13 |
| Outros valores a pagar | | 864 | 1,49 | 400 | 2,83 |
| **Total do passivo** | | **917** | **1,58** | **426** | **3,02** |
| **Patrimônio líquido** | | **58.012** | **100,00** | **14.122** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **58.929** | **101,58** | **14.548** | **103,02** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 47.846.883/0001-19

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025 e Período de 02 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/01/2025 | Período de 02/08/2023 a 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **13.858** | **1.685** |
| Rendimentos de direitos creditórios | 14.067 | 1.672 |
| Rendimentos de direitos creditórios - outros | 21 | 36 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (230) | (23) |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **45** | **8** |
| Rendas de aplicações | 45 | 8 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **382** | **74** |
| **Títulos Públicos Federais** | **(15)** | **2** |
| Rendimentos com títulos de renda fixa | 3 | 2 |
| Ajuste pelo Valor Justo | (18) | (1) |
| Resultado nas negociações | - | 1 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **397** | **72** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 397 | 72 |
| **Demais despesas** | **(456)** | **(173)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (157) | (74) |
| Taxa de administração e gestão | (180) | (55) |
| Taxa de distribuição de cotas | (3) | (1) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (94) | (30) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (10) | (4) |
| Outras despesas diversas | (12) | (9) |
| **Resultado do exercício** | **13.829** | **1.594** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 47.846.883/0001-19

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025 e Período de 02 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Exercício findo em 31/01/2025 | Período de 02/08/2023 a 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **14.122** | **-** |
| Total de 7.709,151388 cotas Subordinada a R$ 1.151,360890 | 8.876 | - |
| Total de 2.072,074173 cotas Mezanino a R$ 1.036,805751 | 2.148 | - |
| Total de 3.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.032,700183 | 3.098 | - |
| **Resultado do exercício** | **13.829** | **1.594** |
| **Cotas emitidas** | **34.626** | **12.530** |
| 828,898391 cotas Subordinada | 991 | - |
| 7.370,616669 cotas Mezanino | 8.300 | - |
| 22.743,345409 cotas Sênior | 25.335 | - |
| 7.709,151388 cotas Subordinada | - | 7.430 |
| 2.072,160997 cotas Mezanino | - | 2.100 |
| 3.000,000000 cotas Sênior | - | 3.000 |
| **Cotas resgatadas** | **(4.565)** | **-** |
| 4.092,155024 cotas Sênior | (4.565) | - |
| 0,086824 cotas mezanino | - | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **30.061** | **12.530** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **58.012** | **14.122** |
| Total de 8.538,049779 cotas Subordinada a R$ 2.416,354443 | 20.631 | - |
| Total de 9.442,690842 cotas Mezanino a R$ 1.213,546579 | 11.459 | - |
| Total de 21.651,190385 cotas Sênior a R$ 1.197,238637 | 25.922 | - |
| Total de 7.709,151388 cotas Subordinada a R$ 1.151,360890 | - | 8.876 |
| Total de 2.072,074173 cotas Mezanino a R$ 1.036,805751 | - | 2.148 |
| Total de 3.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.032,700183 | - | 3.098 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 47.846.883/0001-19

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025 e Período de 02 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | Exercício findo em 31/01/2025 | Período de 02/08/2023 a 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **13.829** | **1.592** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Rendimento dos Direitos Creditórios | (3.593) | (466) |
| (+) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais | 18 | 1 |
| (-) Rendimentos de títulos públicos federais | (3) | (2) |
| (+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais | - | 1 |
| (-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | (397) | (72) |
| (+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 230 | 23 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 27 | 8 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 26 | 18 |
| **Resultado Ajustado** | **10.137** | **1.103** |
| (Aumento) em títulos públicos | (82) | (44) |
| (Aumento) em cotas de fundos de investimento | (7.144) | (579) |
| (Aumento) em direitos creditórios | (31.780) | (12.338) |
| Redução/(aumento) em outros valores a receber | 146 | (798) |
| (Redução)/aumento em valores a pagar | (425) | 399 |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(29.148)** | **(12.257)** |
| Cotas Emitidas | 34.626 | 12.530 |
| Cotas Resgatadas | (4.565) | - |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **30.061** | **12.530** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **913** | **273** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 273 | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 1.186 | 273 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **913** | **273** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025 e Período de 02 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2024**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 10 de abril de 2025, que autorizou sua divulgação.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

### e) Instrumentos financeiros

#### i. Classificação dos instrumentos financeiros

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**f) Direitos creditórios**

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC.

**Em 31 de janeiro de 2025**

| Provisionamento | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 a 365 | >365 |
| % PDD | 0,00% | 1,20% | 14,75% | 33,87% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de janeiro de 2024**

| Provisionamento | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | > 120 | >365 |
| % PDD | 0,00% | 1,67% | 16,12% | 36,39% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

**h) Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**i) WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024) o fundo não possui títulos baixado para prejuízo (write off).

## 4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

| | 31/01/2025 | | 31/01/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letras Financeiras do Tesouro - LFT | - | 16 | - | 3 | Até 30 dias |
| Letras do Tesouro Nacional - LTN | - | 21 | - | 4 | Até 30 dias |
| Notas do Tesouro Nacional - NTN-B | 1.183 | 8 | 272 | 1 | Até 30 dias |
| **Total** | **1.183** | **45** | **272** | **8** | |

## 5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

| | 31/01/2025 | | 31/01/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos Públicos** | **Valor de Curva** | **Valor de mercado** | **Valor de Curva** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 136 | 112 | 47 | 45 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **136** | **112** | **47** | **45** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de janeiro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

**Em 31 de janeiro de 2025:**

| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Soberano RF Simples FIC FI | 06.175.696/0001-73 | 72,336424 | 113.241,46 | 8.192 |
| **Total** | | | | **8.192** |

**Em 31 de janeiro de 2024:**

| Nome do Fundo | CNPJ | Valor unitário (R$) | Quantidade de cotas | Valor de mercado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Soberano RF Simples FIC FI | 06.175.696/0001-73 | 9.969,58 | 65,25555 | 651 |
| **Total** | | | | **651** |

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$397 (R$72 no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 6. Direitos creditórios

### 6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; ("Direitos Creditórios").

## 6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

### Em 31 de janeiro de 2025

| Período em dias | A vencer Valor presente | Vencidos Valor presente | Total Valor presente |
|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 17.272 | 1.799 | 19.071 |
| De 31 a 60 dias | 8.685 | 127 | 8.812 |
| De 61 a 90 dias | 2.556 | 98 | 2.654 |
| De 91 a 120 dias | 2.885 | 10 | 2.895 |
| De 121 a 365 dias | 8.007 | 89 | 8.096 |
| **Totais** | **39.405** | **2.123** | **41.528** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (236) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **41.292** |

### Em 31 de janeiro de 2024

| Período em dias | A vencer Valor presente | Vencidos Valor presente | Total Valor presente |
|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 7.928 | 476 | 8.404 |
| De 31 a 60 dias | 1.897 | 9 | 1.906 |
| De 61 a 90 dias | 292 | 4 | 296 |
| De 91 a 120 dias | 48 | - | 48 |
| De 121 a 365 dias | 13 | - | 13 |
| **Totais** | **10.178** | **489** | **10.667** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (22) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **10.645** |

## 6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

### Em 31 de janeiro de 2025

| Período em dias | A vencer Valor presente | Vencidos Valor presente | Total Valor presente |
|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 3.271 | 341 | 3.612 |
| De 31 a 60 dias | 1.612 | 12 | 1.624 |
| De 61 a 90 dias | 492 | 12 | 504 |
| De 91 a 120 dias | 609 | - | 609 |
| De 121 a 365 dias | 300 | - | 300 |
| **Totais** | **6.284** | **365** | **6.649** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (17) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **6.632** |

**Em 31 de janeiro de 2024**

| Período em dias | A vencer Valor presente | Vencidos Valor presente | Total Valor presente |
|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 1.221 | 18 | 1.239 |
| De 31 a 60 dias | 227 | - | 227 |
| De 61 a 90 dias | 13 | - | 13 |
| De 121 a 365 dias | 658 | - | 658 |
| **Totais** | **2.119** | **18** | **2.137** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (1) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **2.136** |

## 6.4 Movimentação dos direitos creditórios

| Direitos Creditórios Descrição | 31/01/2025 | 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo inicial** | **12.804** | **-** |
| (+) Aquisições | 242.736 | 34.857 |
| (-) Liquidações | (221.430) | (23.725) |
| (+) Rendimentos | 14.067 | 1.672 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **48.177** | **12.804** |

O saldo existente em 31 de janeiro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 21 (R$36 no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 31 de janeiro de 2025**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 44.149 | 607 | 44.756 | 0,00% | - |
| B | 1.376 | 1.375 | 2.751 | 1,20% | (33) |
| C | 152 | 264 | 416 | 14,75% | (61) |
| D | 12 | 126 | 138 | 33,87% | (48) |
| E | - | 19 | 19 | 73,52% | (14) |
| F | - | 97 | 97 | 100,00% | (97) |
| **Saldo em 31/01/2025** | **45.689** | **2.488** | **48.177** | | **(253)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (230) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(23)** |

**Em 31 de janeiro de 2024**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 11.590 | 167 | 11.757 | 0,00% | - |
| B | 700 | 318 | 1.018 | 1,67% | (17) |
| C | 7 | 17 | 24 | 16,12% | (4) |
| D | - | 5 | 5 | 36,39% | (2) |
| **Saldo em 31/01/2024** | **12.297** | **507** | **12.804** | | **(23)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (23) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **-** |

## 6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 3.274 | - | 3.274 | 5,64 |
| Devedor 2 | 2.997 | - | 2.997 | 5,17 |
| Devedor 3 | 2.980 | - | 2.980 | 5,14 |
| Devedor 4 | 2.661 | - | 2.661 | 4,59 |
| Devedor 5 | 1.387 | - | 1.387 | 2,39 |
| Devedor 6 | 1.074 | - | 1.074 | 1,85 |
| Devedor 7 | 709 | - | 709 | 1,22 |
| Devedor 8 | 687 | - | 687 | 1,18 |
| Devedor 9 | 511 | - | 511 | 0,88 |
| Devedor 10 | 508 | - | 508 | 0,88 |
| Demais devedores | 31.389 | (253) | 31.136 | 53,67 |
| **Total** | **48.177** | **(253)** | **47.924** | **82,61** |

## 6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em a 31 de janeiro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$7.945 (R$740 no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024).

## 6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2024 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| Títulos Descontados | 42,04% | 49,59% | 54,47% |

## 6.9 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

## 6.10 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) ter como percentual máximo de aplicação em Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais o montante de 15% (quinze por cento) do Patrimonio Líquido do Fundo;

(ii) ter prazo de vencimento máximo de 210 (duzentos e dez) dias, exceto CCB 's e NCC's cujo prazos máximos serão de 720 (setecentos e vinte) dias;

(iii) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, exceto quando o Cedente for Instituição Financeira em operações com CCB´s (Cédula de Crédito Bancário);

(iv) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

(v) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido exceto em casos de operações com CCB´s (Cédula de Crédito Bancário) e NCC´s (Nota Comercial), aonde um mesmo devedor poderá representar no máximo 10% do Patrimônio Líquido;

(vi) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;

(vii) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 75 (setenta e cinco) dias. (viii) Os direitos creditórios representados por CCB´s (Cédula de Crédito Bancário) e NCC,s (Nota Comercial) poderão compor no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(viii) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:

a. A cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

b. O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 15% (quinze por cento) do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição

e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(ix) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(x) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais);

(xi) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

(xii) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados;

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção os Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de janeiro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 649 (R$ 798 no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de janeiro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 864 (R$ 400 no período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a FMD Análises Cadastrais e Cobranças Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024).

## 11. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento e os Anexos, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

**Riscos de Mercado**

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de

alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico.

Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

**Risco de Crédito**

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos – Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Risco de Liquidez**

Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

**Risco Decorrente da Precificação dos Ativos**

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão

causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

**Outros**

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

## 12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/01/2025 | 2.416,354443 | 109,87 |
| 31/01/2024 | 1.151,360890 | 15,14 |

| Data | Valor da cota Mezanino | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/01/2025 | 1.213,546579 | 17,05 |
| 31/01/2024 | 1.036,805751 | 3,68 |

| Data | Valor da cota Sênior | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/01/2025 | 1.197,238637 | 15,93 |
| 31/01/2024 | 1.032,700183 | 3,27 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 13. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo.

O valor nominal unitário da Cota será de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Subscrição Inicial.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Seniores estabelecida na cláusula abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI over, acrescido de taxa fixa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida na cláusula abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI over, acrescido de taxa fixa de 5,50% (cinquenta inteiros e cinquenta centésimos) ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas

Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou

do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação Subordinadas for superior a de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe estará representado por Cotas Subordinadas em circulação, situação que ocorrerá "excesso de garantia" e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "caput" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste Cláusula 4.8.8 excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.
Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

**a) Emissão**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve emissão de:

- 828,898391 cotas subordinadas no montante de R$ 991;
- 7.370,616669 cotas mezanino no montante de R$ 8.300; e
- 22.743,345409 cotas sênior no montante de R$ 25.335.

No período de 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024, houve a emissão de:

- 7.709,151388 cotas subordinadas no montante de R$ 7.430;
- 2.072,160997 cotas mezanino no montante de R$ 2.100; e
- 3.000,000000 cotas sênior no montante de R$ 3.000.

**b) Resgate e Amortização de cotas**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve resgate de 4.092,155024 cotas sênior no montante de R$ 4.565.

No período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo a 31 de janeiro de 2025 e período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024, não houve amortização de cotas.

## 14. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Tercon Investimentos Ltda. |
| Tesouraria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Agente de cobrança: | FMD Análises Cadastrais e Cobranças Ltda |
| Consultoria especializada: | FMD Análises Cadastrais e Cobranças Ltda |

## 15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

| | | 31/01/2025 | | 31/01/2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | Singulare CTVM | 3 | - | 1 | - |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | Singulare CTVM | 1.183 | 45 | 272 | 8 |
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | Singulare CTVM | (12) | (88) | (4) | (24) |
| Taxa de Custódia | Singulare CTVM | (12) | (143) | (12) | (68) |
| Taxa de Gestão | Tercon Ltda. | (15) | (92) | (4) | (31) |

## 17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, custodia, controladoria e escrituração será equivalente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais) o que for maior.

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores obtidos conforme previsto na Cláusula acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4 (quatro mil), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Gestão da Classe será equivalente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais) o que for maior.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A partir do segundo ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo mensal da remuneração da Gestora passara a ser de R$ 5 (cinco mil reais).

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 100 (cem mil reais), conforme contrato de prestação de serviços entre o Fundo, representado por seu Administrador e a Consultoria Especializada.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de

distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foi debitado o montante de R$ 88 a título de taxa de administração, R$ 92 a título de taxa de gestão e R$ 143 a título de taxa de custódia.

No período 02 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2024 foi debitado o montante de R$ 24 a título de taxa de administração, R$ 31 a título de taxa de gestão e R$ 68 a título de taxa de custódia.

## 18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 19. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II. rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

III. comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

**Divulgação das informações (Resolução 175/22)**

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do

patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 20. Legislação tributária

### Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**a. Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

**I) Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**II) Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 21. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 24. Alterações em assembleias

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 17 de julho de 2024:**

**(a)** a alteração da remuneração da Administradora e Gestora, bem como das atualizações das remunerações constantes no regulamento de Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de forma que a clausula "6" do anexo da Classe única constante do Regulamento, clausulas 6.1.,6.2 e 6.3, passarão a vigorar conforme abaixo:

" 6.1. A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, custodia, controladoria e escrituração será equivalente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o Patrimônio Líquido

do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o que for maior.

6.1.1. A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

6.1.2. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

6.1.3. Independentemente dos valores obtidos conforme previsto na Cláusula 6.1 acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00, ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

6.2. A Taxa de Gestão da Classe será equivalente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o que for maior.

6.2.1. A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

6.2.2. A partir do segundo ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo mensal da remuneração da Gestora passara a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2.3. A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

6.3. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme contrato de prestação de serviços entre o Fundo, representado por seu Administrador e a Consultoria Especializada.

6.4. Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. 6.5. Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída."

**(b)** a alteração do prazo de resgate para cotas Subordinadas Mezanino, sendo que a Clausula 4.8.8. do Anexo da classe única constante do Regulamento passará a vigorar conforme abaixo:

"4.8.8. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.8.8.3 abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação."

**(c)** a alteração das condições de cessão e critérios de elegibilidade, de forma que a clausula 8 e as demais do Anexo da classe única constante do regulamento, passarão a vigorar conforme abaixo:

"8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) ter como percentual máximo de aplicação em Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais o montante de 15% (quinze por cento) do Patrimonio Líquido do Fundo;

(ii) ter prazo de vencimento máximo de 210 (duzentos e dez) dias exceto CCB 's e NCC's cujo prazos máximos serão de 720 (setecentos e vinte) dias;

(iii) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, exceto quando o Cedente for Instituição Financeira em operações com CCB´s (Cédula de Crédito Bancário);

(iv) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

(v) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido exceto em casos de operações com CCB´s (Cédula de Crédito Bancário) e NCC´s (Nota Comercial), aonde um mesmo devedor poderá representar no máximo 10% do Patrimônio Líquido;

(vi) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;

(vii) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 75 (setenta e cinco) dias.

(viii) os direitos creditórios representados por CCB´s (Cédula de Crédito Bancário) e NCC,s (Nota Comercial) poderão compor no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(ix) os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:

a. A cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

b. O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 15% (quinze por cento) do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão.
8.2. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva

Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(x) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(xi) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais);

(xii) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

(xiii) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados;"

**(d)** a alteração da política de investimento, de modo a adaptar ao novo formato de redação da norma, na forma constante do Regulamento anexo;

**(e)** a alteração das hipóteses de evento de avaliação, de modo a adaptar ao novo formato de redação da norma, na forma constante do Regulamento anexo;

**(f)** A alteração do Regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

(i) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto ("Classe");

(ii) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(iii) a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada, sendo que na hipótese do Fundo e a Classe apresentem Patrimônio Líquido Negativo,

os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações;

(iv) **REFORMULAR E CONSOLIDAR** o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir da data 25/07/2024 na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) além de alteração acima aprovada, a segregação de taxas de administração, gestão, custódia e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

**Ato do Administrador em 25 de julho de 2024:**

a) Retificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de cotistas, que ocorreu em 17 de julho de 2024, às 11h, para corrigir o CNPJ do Fundo "47.846.883/0001-19".

b) Dessa forma, fica retificado conforme deliberação acima anexo ao presente instrumento (Anexo I), e ratificados todos os demais itens não modificados por esse instrumento.

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 26 de setembro de 2024:**

(a) A modificação do capítulo 7 (Política de Investimento) do Anexo I da Classe, especificamente na seção 7.3, para alterar sobre a alocação mínima, onde o texto passará a ser:

"7.3 Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido

do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da Classe."

(b) A modificação no capítulo 4 (Das Subclasses, Emissão, Subscrição, Integralização, Distribuição de Resultados, Resgate e Transferência das Cotas) do Anexo I da Classe, na seção 4.8.5, onde o texto passará a ser:

"4.8.5. Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora."

As deliberações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 03 de outubro de 2024.

## 25. Fato relevante

RCVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de

10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

## 26. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Ricardo Cavalari da Silva**<br>Contador: CRC SP-322316/O-5 | **Daniel Doll Lemos**<br>Diretor responsável |

***